



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 16 de maio 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

ESCLARECIMENTO 1

Referência: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os processos de emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, seguro-viagem internacional e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail-telefone-sistema), para os conselheiros, assessores, funcionários e colaboradores eventuais dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas.

Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, e em consonância com o Item 10 do edital esclarecemos o que segue:

Pergunta 1: Será aceito o **Valor Unitário** de **R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais após a vírgula)** para a Taxa de Agenciamento?

Resposta: Sim. Será aceito 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

Pergunta 2 Ou **Valor Unitário mínimo** aceito para a Taxa de Agenciamento será **R\$ 0,01 (com duas casas decimais após a vírgula)**?

Resposta: Resposta contemplada na pergunta nº 1.

Pergunta 3: Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de agenciamento de viagens?

Resposta: Não será permitida a cobrança de Taxa DU, somente a taxa de agenciamento de viagens.

Pergunta 4: Será necessária comprovação de exequibilidade? Caso afirmativo, serão aceita apresentação de contratos com os mesmos valores da Taxa de Agenciamento aplicados neste pregão?

Resposta: Caso seja necessário sim, conforme consta no subitem 6.7 a 6.9 do edital.

Pergunta 5 Qual a agência de viagens que atende atualmente o Órgão e qual a taxa praticada?

Resposta: VOAR TURISMO, taxa aplicada: 0,01 (zero virgula zero um).

Fica mantida a abertura do certame dia 29/05/2024, às 09:30 horas.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos.

**Rita Franca da Silva
Pregoeira**